

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 95/2007 de 21 de Setembro de 2007**

---

Entre as competências da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar encontram-se as relativas à gestão e conservação dos recursos hídricos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 2º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio;

Considerando que o acesso às Termas do Carapacho é frequentemente galgado nas situações de mar forte, ocorrendo danos nas diferentes estruturas;

Considerando que, por outro lado, as piscinas e solários vêm sendo fruto de intervenções desgarradas de manutenção, conducentes a uma desarticulação profunda, a que acresce a ausência de acessibilidades adequadas;

Considerando que a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar pretende proceder a obras de protecção marítima dos acessos às Termas, bem como ao redimensionamento dos acessos, solários e piscinas;

Nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a abertura de um concurso público para adjudicação da “Empreitada de Protecção e Valorização das Piscinas Naturais das Termas do Carapacho, Ilha Graciosa”, com o preço base de €700.000,00 (Setecentos mil euros), e com o prazo de execução de oito meses, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 47.º e nos n.ºs 1 e 3, alínea b), do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e na alínea e) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro.
2. Delegar, na Secretária Regional do Ambiente e do Mar, competências para aprovar o processo de concurso, nomear as comissões de acompanhamento do mesmo, proceder à adjudicação e autorizar a correspondente despesa, bem como aprovar a minuta do contrato a celebrar e nele outorgar em representação da Região e ainda para praticar todos os demais actos que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro e nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e ainda nos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
3. A presente Resolução entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz da Graciosa, em 11 de Setembro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.